

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGENF
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- MPEAPS

EDITAL Nº 03/2017/PPGENF

A Coordenação do curso de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF) da UDESC Oeste / CEO - Centro de Educação Superior do Oeste, no uso de suas atribuições, considerando a decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, **resolve abrir inscrições para credenciamento de docentes permanentes e colaboradores do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde conforme previsto na Resolução 01/2017/PPGENF:**

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período de inscrição: 09 a 27 de outubro de 2017.

1.2. As inscrições poderão ser efetuadas diretamente na Coordenação do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no seguinte endereço: Av. 7 de Setembro 91 D, Centro, Chapecó, SC.

1.3. Documentos requeridos:

1.3.1. Requerimento de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado; indicando uma das Linhas de pesquisa/atuação científica tecnológica, para concorrer a vaga;

1.3.2. Comprovante de conclusão do curso de doutorado ou mestrado (somente para credenciamento como docente colaborador);

1.3.3. Cópia do Currículo modelo Lattes, registrado na Plataforma Lattes do CNPq, impresso em **UMA VIA**, completo, padrão ABNT (2016), atualizado até o ano de 2017. Deverão ser apresentados comprovantes (cópias dos documentos) das atividades desenvolvidas no período entre 2014-2016, mais a fração até o início do prazo das inscrições previstas neste edital (01/01/2017 a 26/10/2017), atendendo, rigorosamente, a sequência de apresentação do Anexo II, encadernada e numerada. Somente serão consideradas as atividades devidamente comprovadas e no formato indicado neste edital;

1.3.4 Memorial descritivo da trajetória acadêmica e profissional do candidato, plano de atuação para atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação, destacando suas intenções para contribuir com a vaga disponível (área de concentração, linha de atuação) e para a qualificação do PPGENF. Deverá ser entregue em duas vias, com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas, apresentado em folha A4, margens de 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, espaçamento 1,5. Será avaliado segundo critérios estabelecidos no Anexo III;

1.4 A Comissão de Credenciamento, após o término do período de inscrições, procederá à homologação. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada até o dia 06 de novembro de 2017 na página do PPGENF <http://www.ceo.udesc.br/?id=147>.

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento para Docente Permanente será para o próximo quadriênio da CAPES (2017-2020);

2.2. Para solicitação de credenciamento serão consideradas as atividades realizadas nos três anos anteriores (2014-2016), mais a fração até o início do prazo das inscrições previstas neste edital (01/01/2017 a 26/10/2017);

2.3 São critérios de credenciamento para docente PERMANENTE:

- a) Integrar o quadro permanente efetivo da UDESC;
- b) Ser professor doutor, com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES, em caso de título obtido em instituição estrangeira, revalidado por instituição brasileira;
- c) Coordenar e/ou participar de, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa em áreas afins ao PPGENF, aprovado no Departamento de origem;
- d) Coordenar e/ou participar de, pelo menos, 1 (um) projeto de extensão em áreas afins ao PPGENF, aprovado no Departamento de origem;
- e) Estar cadastrado em um grupo de pesquisa vinculado à UDESC;

- f) Defender perante a comissão de credenciamento, por meio de arguição, o memorial descritivo que compreende a trajetória profissional, o plano de atuação e suas pretensões para contribuir no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- g) Apresentar produção científica e tecnológica relevante na área de concentração do PPGENF, e para a linha de pesquisa/atuação científica e tecnológica que o candidato está se candidatando, sendo a pontuação atribuída conforme quadro apresentado no Anexo 2.

2.4 São critérios para o credenciamento de docente COLABORADOR:

- a) Ser docente ou profissional técnico com titulação mínima de mestre, com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES, em caso de título obtido em instituição estrangeira, revalidado por instituição brasileira;
- b) Participar atividades de ensino ou pesquisa ou extensão na graduação;
- c) Apresentar produção científica e tecnológica relevante na área de concentração do PPGENF, compatível com as temáticas previstas pela linha de pesquisa/atuação científica e tecnológica sendo a pontuação atribuída conforme quadro apresentado no Anexo 2.

3. DAS VAGAS

O Quadro 1 apresenta as vagas disponíveis para credenciamento

QUADRO 1 – Vagas para o credenciamento

Vagas Prof. Permanente	Linha de Pesquisa/atuação científica e tecnológica
1	Gestão do trabalho e Educação em Saúde
1	Tecnologias do Cuidado
Vagas Prof. Colaborador	Linha de Pesquisa
1	Gestão do trabalho e Educação em Saúde

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A avaliação das solicitações de credenciamento será realizada por uma Comissão composta por de cinco docentes permanentes do curso de Mestrado Profissional em Enfermagem e um membro externo:

- Prof^ª. Dra Elisangela Argenta Zanatta (UDESC) (presidente)
- Prof^ª Dra Carine Vendruscolo (UDESC)
- Prof^ª. Dra Denise de Antunes Azambuja Zocche (UDESC)
- Prof^ª Dra Letícia de Lima Trindade (UDESC)
- Prof^ª. Dra Lucimare Ferraz (UDESC)
- Prof^ª Dra Karin Viegas (UFSCPA e UNISSINOS)

4.2 O parecer da Comissão sobre cada processo de credenciamento será emitido com base na análise dos documentos solicitados no item 1.3, que leva em conta o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC (Resolução 013/2014 e 033/2014 – CONSEPE), as recomendações e normativas da CAPES, para mestrados profissionais da área da Enfermagem (ANEXO IV);

4.3 Currículo modelo Lattes (peso 4,0) será avaliado conforme Anexo 2;

4.4 Memorial descritivo e plano de atuação (peso 6,0) será defendido por cada candidato para a comissão de credenciamento em data e horário a ser publicada até o dia 06 de novembro de 2017. A avaliação será realizada considerando os itens do Anexo III;

4.5 O parecer final da Comissão será publicado até o dia 30 de novembro de 2017;

4.6 Será credenciado o candidato que obtiver nota igual ou maior a 7,0 e melhor classificação seguindo o critério de oferta de vagas, conforme exigências dispostas neste Edital.

4.7 Cronograma de Seleção:

ETAPA	DATA
Inscrições	09 a 27 de outubro de 2017
Homologação das inscrições e publicação do cronograma para defesa do Memorial descritivo e	Até o dia 06 de novembro de

plano de atuação	2017
Parecer final da Comissão	Até o dia 30 de novembro de 2017
Resultado final	A partir do dia 04 de dezembro de 2017

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota mínima de 7,0 (sete);
- 5.2 Para cálculo da média final serão atribuídos os seguintes valores: Defesa do Memorial e plano de atuação no PPGENF (peso 6,0) e Currículo Lattes (peso 4,0);
- 5.3 A classificação final dos (as) candidatos(as) será divulgada pelo número do CPF;
- 5.4 Em caso de empate entre candidatos (as), a classificação será decidida em favor daquele que obtiver:
- 1º) Melhor nota na defesa do memorial descritivo;
 - 2º) Melhor nota no currículo.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à data de divulgação dos resultados de cada etapa;
- 6.2. Os recursos devem conter exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que os justifique, e deverão ser entregues pessoalmente, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas na Secretaria do PPGENF, endereçado à Comissão de Credenciamento do Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde;
- 6.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital serão terminantemente indeferidos;
- 6.4 Não serão admitidos, recursos via fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não os previstos neste Edital;
- 6.5. As instâncias de recurso seguem o disposto no Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Aos candidatos não vinculados à UDESC, as atividades de docente da Pós-Graduação não geram vínculo empregatício, obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins (Resolução 055/2009 CONSUNI);

7.2. O foro para dirimir qualquer questão do processo de credenciamento de que trata este edital é de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

Chapecó 09 de outubro de 2017.


Elisangela Argenta Zanatta

Presidente da comissão de credenciamento

ANEXO I

REQUERIMENTO

Chapecó, __ de _____ de _____

Prezados membros da Comissão de credenciamento do PPGENF,

Eu, _____, RG nº _____,
CPF: _____ docente e/ou profissional técnico do
_____, residente e domiciliado
_____, CEP _____,
telefone _____, e-mail _____, venho por meio
deste, requerer meu credenciamento para a vaga de Docente na
linha _____.

Nestes Termos

P. Deferimento

Nome e Assinatura do Requerente

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E TÉCNICA
CPF do candidato (a): _____

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
PRODUÇÃO INTELECTUAL (na área da enfermagem)		
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A1	Número x 100	
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A2	Número x 85	
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B1	Número x 70	
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B2	Número x 50	
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B3	Número x 30	
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B4	Número x 15	
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B5	Número x 5	
Capítulo de livros com Qualis L1	Número x 20	
Capítulo de livros com Qualis L2	Número x 40	
Capítulo de livros com Qualis L3	Número x 60	
Capítulo de livros com Qualis L4	Número x 80	
PRODUÇÃO TÉCNICA		
Vinculados a UDESC desde 2014		
A avaliação da produção técnica seguirá a indicação da pontuação dos estratos que variam de T1 a T5 ¹ , considerando os 4 eixos, seguidos nessa ordem:		
1. Produtos Técnicos e Tecnológicos,		
2. Formação e Educação Permanente;		
3. Divulgação da produção;		
4. Serviços técnicos especializados.		
Pontuação final	Total:	

¹ Conforme documento que poderá ser acessado no link:

http://www.capes.gov.br/images/documentos/Classifica%C3%A7%C3%A3o_da_Produ%C3%A7%C3%A3o_T%C3%A9cnica_2017/20_ENFE_class_prod_tecn_jan2017.pdf

ANEXO III

AVALIADOR: _____

CPF do candidato (a): _____

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PARA DEFESA DO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANO DE ATUAÇÃO

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO
Compatibilidade do plano de atuação (ensino, pesquisa e extensão) com a linha pretendida e área de concentração do Mestrado	Atingiu plenamente (0,5) Atingiu parcialmente (0,3) Não atingiu (0)	
Observações:		
Capacidade de inter-relacionamento da produção científica e técnica com a área de concentração do Mestrado	Atingiu plenamente (0,5) Atingiu parcialmente (0,3) Não atingiu (0)	
Observações:		
TOTAL		

ANEXO IV**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

CPF do candidato (a): _____

CRITÉRIOS E PESOS DE AVALIAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO
I - Defesa do Memorial e plano de atuação no PPGENF	6,0	
II – Currículo Lattes com produção técnico científica, respeitando documento de área da Enfermagem, referente à produção intelectual, páginas 33, 34, 35 (itens 4.1 e 4.2)	4,0	